



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS, o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, Nível/Código DAS-1, com os vencimentos, vantagens e obrigações estabelecidas pela Lei Municipal nº 009, Anexos IV e V, de 05 de fevereiro de 1993.

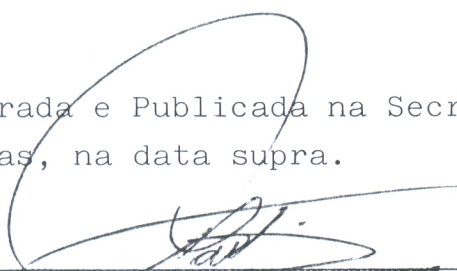
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 1993.

Morro Grande, 10 de maio de 1993.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL